



-----ATA NÚMERO TREZE / DOIS MIL E VINTE-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO-----

-----MARCO DE CANAVESES DE 08 DE JULHO DE 2020-----

----- Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nos Paços do Concelho, presidida pela Senhora Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses e com a presença dos Senhores Vereadores: Mário Bruno Silva Magalhães, Paula Alexandra Rabaçal Marques, Paulo Jorge Silva Couto, José António Carvalho Soares da Mota, António Fernandes da Silva Dias, Alcino Jorge de Saraiva Vieira e comigo, Cláudia Regina Ferreira, Assistente Técnica da Secção de Administração, como secretário da presente reunião, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Marco de Canaveses. Quando eram catorze horas, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- A Senhora Presidente passou a prestar informação acerca da atividade municipal. -----

----- Começou por referir a realização de uma reunião de trabalho com a Subcomissão da Proteção Civil, no dia 23 de junho. -----

----- No dia 24 de junho decorreu a Assembleia Geral da EPAMAC para aprovação do respetivo relatório de prestação de contas. -----

----- O dia 25 de junho ficou marcado pela assinatura do auto de consignação para a requalificação urbana da Rua de S. Nicolau. -----

----- Para o dia 26 de junho foi agendada uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses. -----

----- O dia 27 de junho foi preenchido com uma reunião do Conselho Municipal de Juventude e com a inauguração da remodelação do telhado da sede social da Associação de Independentes Clube de Pesca Desportiva de Paços de Gaiolo. -----

----- No dia 29 de junho reuniu o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, para aprovação do respetivo relatório de contas. -----

----- No dia 30 de junho decorreram a reunião ordinária da Comissão Distrital de



Defesa da Floresta, a 8.^a Reunião Extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa, a reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Tâmega e a reunião da Assembleia Intermunicipal da AMBT. -----

----- No dia 2 de julho teve lugar uma reunião com os representantes dos trabalhadores para abordar temáticas relacionadas com a segurança e saúde no trabalho. -----

----- No dia 3 de julho foi assinado o protocolo para a territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica para o Tâmega e Sousa, na presença da Sra. Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Dra. Mariana Vieira da Silva. -----

----- Por fim, no dia 6 de julho concretizou-se a entrega de medalhas aos funcionários do Município aposentados, sendo também efetuada uma visita à Escola Básica do Peso, na Freguesia de Santo Isidoro e Livração. -----

----- Em seguida, a Senhora Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem intervir neste período. -----

----- O Senhor Vereador José Mota, no uso da palavra, começou por lembrar que na última Reunião de Câmara, a Senhora Presidente teria dado nota de que se iria realizar uma reunião, no dia 23 de junho, para aferir o ponto de situação relativo à pandemia de Covid-19 no contexto do Concelho de Marco de Canaveses. Assim sendo, solicitou uma informação mais detalhada acerca das conclusões tiradas nesta reunião, bem como sobre a evolução da situação pandémica no Marco de Canaveses. -----

----- Aproximando-se um período reconhecidamente crítico, solicitou igualmente que a Presidente da Câmara pudesse abordar a preparação do dispositivo municipal para prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito da Proteção Civil. -----

----- Recordando que o anterior Executivo liderado pelo Partido Social Democrata havia evidenciado vontade política para concretizar o alargamento das redes públicas de abastecimento de água e saneamento para a Rua de S. Pedro (Freguesia de Sande e S. Lourenço do Douro), e tendo sido abordado por alguns



munícipes neste sentido, questionou se o atual Executivo tem alguma previsão para a execução deste investimento. -----

----- Por fim, e tendo em consideração a suspensão da realização das Festas do Marco, indagou se existe alguma alternativa planeada para a concretização do tradicional Concurso de Vinhos do Marco. -----

----- O Senhor Vereador Alcino Vieira, no uso da palavra, abordou uma vez mais a questão recorrente para a qual tem vindo a chamar à atenção nas últimas Reuniões de Câmara, indicando que a referida fossa ainda se encontra por despejar, pelo que questionou a efetiva intenção da Câmara Municipal em se substituir à empresa concessionária na prestação deste serviço essencial. -----

----- A Senhora Presidente, em resposta às questões colocadas pelo Vereador José Mota, começou por indicar que na referida reunião foram avaliados vários relatórios referentes à situação pandémica, sendo que uma das principais preocupações manifestadas pela Subcomissão da Proteção Civil foi a necessidade de se proceder a ações de sensibilização e de pedagogia junto de estabelecimentos comerciais e veículos de venda ambulante identificados por queixas remetidas à Câmara Municipal e à GNR, para alguma contenção nos tradicionais festejos da Noite de S. João, e por forma a garantir o cumprimento de todas as normas da Direção Geral de Saúde. -----

----- Por outro lado, foi também deliberado introduzir uma escala que permitisse às forças de segurança reforçar a vigilância junto do Parque Fluvial de Alpendorada, Parque de Montedeiras e outras áreas de lazer que têm conhecido grande afluência, embora se reconheça que na maioria dos casos tem sido respeitado o devido distanciamento social. -----

----- Por força da atualização legislativa, e tendo em consideração o panorama atual, na sequência da avaliação de um conjunto de relatórios, a Subcomissão da Proteção Civil deliberou fixar um horário para o encerramento das rulotes e veículos de venda ambulante, que apenas poderão funcionar até às vinte e três horas. Além disso, foram também identificadas algumas rulotes que não estariam devidamente licenciadas. -----

----- Também na sequência do debate efetuado nessa mesma reunião, informou



que pela primeira vez, este ano a Infraestruturas de Portugal levou a cabo a limpeza das faixas de gestão de combustível dentro do prazo estipulado. -----

----- Por parte do Comandante dos Bombeiros Voluntários de Marco de Canaveses foi deixada a garantia de que o dispositivo de prevenção e de combate a incêndios florestais se encontra devidamente preparado, estando acautelada no respetivo plano de contingência uma eventual circunstância de contágio entre os operacionais. -----

----- Para facilitar as operações no terreno, foi solicitada à Câmara Municipal a abertura de um novo caminho por parte do Comandante dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses. -----

----- Quanto ao Concurso de Vinhos do Marco, este irá realizar-se em moldes distintos, em espaço aberto (jardins da Casa de Quintã), previsivelmente no dia 17 de julho, com o programa a incluir um lanche de convívio e a tradicional entrega de prémios. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Mário Bruno Magalhães, em complemento, e começando pela questão suscitada pelo Vereador José Mota em relação à zona de Casal Bom (Freguesia de Sande e S. Lourenço do Douro), informou que o respetivo projeto de execução será lançado a concurso a curto prazo, estando a ser elaboradas todas as peças do procedimento, quanto ao alargamento da rede na Rua de S. Pedro (Freguesia de Sande e S. Lourenço do Douro) informou que o mesmo também irá avançar. -----

----- Sobre o problema uma vez mais trazido à atenção pelo Vereador Alcino Vieira, garantiu que será agendada uma visita ao local para avaliar o problema, frisando que a Câmara Municipal tem todo o interesse e disponibilidade para colaborar na sua resolução. -----

----- Não havendo mais intervenções, a Senhora Presidente deu por encerrado este período, passando para a ordem de trabalhos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS**-----

1. *Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de junho de 2020* (cuja cópia foi enviada a todos os membros deste Órgão), a qual, depois



de lida, foi **aprovada por unanimidade**. -----

----- O Senhor Vereador José Mota, no uso da palavra, sugeriu algumas alterações ao texto da ata, para melhor compreensão futura, indicando que estando o Partido Socialista em maioria, qualquer sentido de voto por parte dos Vereadores do PSD é ineficaz para inviabilizar as propostas apresentadas pelo Executivo. -----

----- Requereu também a inclusão da transcrição integral do *e-mail* remetido ao Vice-Presidente da Câmara, Mário Bruno Magalhães, lido pelo próprio na última Reunião de Câmara, tendo ficado claramente comprovado que não foram utilizados termos atentatórios ao bom nome ou à dignidade do órgão autárquico ou dos seus colaboradores. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Mário Bruno Magalhães, no referente ao primeiro ponto, alegou que o texto da ata, no que concerne à sua intervenção, espelha a realidade dos factos e do debate ocorrido, bem como do posicionamento adotado e o sentido de voto dos Vereadores do PSD. -----

2. *Balancete de Tesouraria do dia 07 de julho de 2020*. Foi apreciado o Balancete de Tesouraria de 07/07/2020, onde se constatou que havia um saldo de 16.361.426,92€ (dezasseis milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis euros, e noventa e dois cêntimos) de Operações Orçamentais, e 1.550.084,93€ (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, oitenta e quatro euros, e noventa e três cêntimos) de Operações não Orçamentais. -----

Tomado conhecimento. -----

3. *Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação Desportiva e Cultural de Várzea do Douro (Doc. 3)*. Presente à reunião minuta do protocolo de cedência de espaço mencionada. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. **Deliberado por unanimidade aprovar minuta do contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Marco de Canaveses e a Associação Desportiva e Cultural de Várzea do Douro, para uma participação financeira no valor 8.213,40€ (oito mil, duzentos e**



treze euros, e quarenta cêntimos) para a prossecução do programa de apoio ao desenvolvimento desportivo apresentado na cláusula segunda do protocolo anexo. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para outorga no respetivo contrato. -----

4. *Protocolo de colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e o Centro Social e Paroquial de São Romão de Carvalhosa* (Doc. 4). Presente à reunião minuta do protocolo de colaboração mencionada. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo nos termos apresentados, a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e o Centro Social e Paroquial de São Romão de Carvalhosa, para uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros) com vista à prossecução das ações descritas na cláusula primeira do presente protocolo. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para outorga no respetivo protocolo. -----

5. *Protocolo de colaboração entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo – Centro Social de Vila Boa de Quires* (Doc. 05). Presente à reunião minuta do protocolo mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo nos termos apresentados, a celebrar entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo – Centro Social de Vila Boa de Quires, para apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros) para cumprimento do seu plano de atividades. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para outorga no respetivo protocolo. -----

6. *Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias* (Doc. 06). Presente à reunião a proposta mencionada. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----



Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentados. Mais foi deliberado dar poderes à Senhora Presidente ou seu substituto legal para a negociação, condução e preparação da proposta de transferência de recursos com as Freguesias, a apresentar ao órgão executivo e deliberativo. -----

7. *Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do prémio de Mérito #sucessoescolar* (Doc. 7). Presente à reunião o Projeto de Regulamento mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio de Mérito #sucessoescolar, decorrido o período de consulta pública, de acordo com legislação em vigor. À Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8. *Projeto de Regulamento de Proteção Civil do Município do Marco de Canaveses* (Doc. 8). Presente à reunião o Projeto de Regulamento mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento de Proteção Civil do Município do Marco de Canaveses, decorrido o período de consulta pública, de acordo com legislação em vigor. À Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9. *Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município do Marco de Canaveses* (Doc. 09). Presente à reunião o Projeto de Regulamento mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município do Marco de Canaveses, decorrido o período de consulta pública, de acordo com legislação em vigor. À



Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10. *Projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Marco Canaveses* (Doc. 10). Presente à reunião o Projeto de Regulamento mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município do Marco de Canaveses, decorrido o período de consulta pública, de acordo com legislação em vigor. À Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11. *Projeto de Regulamento da Ação Social Escolar do Município do Marco de Canaveses* (Doc. 11). Presente à reunião o Projeto de Regulamento mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento da Ação Social Escolar do Município do Marco de Canaveses, decorrido o período de consulta pública, de acordo com legislação em vigor. À Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12. *Projeto de Regulamento de Incentivo à Ligação de Prédios às Redes Públicas de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município do Marco de Canaveses* (Doc. 12). Presente à reunião o Projeto de Regulamento mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----

Deliberado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Mota e António Dias, aprovar o projeto de Regulamento de Incentivo à Ligação de Prédios às Redes Públicas de Abastecimento de Água e



Saneamento de Águas Residuais do Município do Marco de Canaveses, decorrido o período de consulta pública, de acordo com legislação em vigor. À Assembleia Municipal nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Após apresentação genérica deste ponto, quer pelo Vice-Presidente da Câmara, quer por um dos Juristas presente, Dr. Nuno Namora, tomou a palavra o Senhor Vereador António Dias, que fez questão de clarificar que a iniciativa de impugnação judicial da contratação de uma nova firma de advogados para assessorar a Câmara Municipal no processo litigioso contra a empresa concessionária Águas do Marco não teve por base qualquer questão de índole pessoal – frisando ter desta firma as melhores referências em termos de competência e profissionalismo – mas tendo por único objetivo a transparência procedimental. -----

----- O Senhor Vereador José Mota, no uso da palavra, e após distribuir aos Vereadores um documento que refere como sendo um excerto da minuta da modificação unilateral do contrato de concessão operado em anterior mandato, começou por assinalar que os termos constantes do mesmo deixam claro que a construção de ramais não é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim da concessionária. Assim, poder-se-á concluir que a dedução do direito de regresso de duzentos euros (200€) por ramal não estará repercutida no impacto máximo incremental do presente regulamento, uma vez que a construção dos ramais é da efetiva responsabilidade da empresa concessionária. -----

----- Consequentemente, e uma vez que se avança com um valor de um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil euros (1.867.000€) de cálculo de incremento máximo, que apenas repercute as taxas de ligação, questionou qual a entidade que supostamente irá suportar o custo do ramal – aproveitando para referir que existindo um custo efetivo para o erário público, não se poderá falar de uma isenção no pleno sentido da palavra, conforme terminologia utilizada na redação do presente regulamento. -----

----- Congratulando-se com o facto de os contributos do PSD terem dado origem a uma atualização de alguns termos utilizados no texto do regulamento, chamou



a atenção para o art.º 2.º, que refere que o incentivo a conceder respeitará integralmente os princípios legalmente consagrados da promoção tendencial da universalidade e da igualdade do princípio do utilizador pagador. A este respeito, questionou de que forma é garantido o cumprimento do princípio da universalidade, quando tudo indica que o regulamento é apenas aplicável aos dois mil, novecentos e quatro fogos com capacidade para imediata ligação à rede pública de abastecimento de água, e aos dois mil, quinhentos e setenta e nove fogos que se podem ligar no imediato à rede pública de saneamento – números que ficam muito aquém das metas propostas no documento de enquadramento estratégico, para uma cobertura de oitenta e cinco por cento (85%) ao nível do abastecimento de água, e de setenta e cinco por cento (75%) ao nível do saneamento para o Concelho de Marco de Canaveses. Sendo estes os valores a atingir, de acordo com este documento de enquadramento estratégico, é tão somente natural que seja com base nestes valores que se tenha que proceder ao cálculo do impacto financeiro potencial que a aplicação do presente regulamento poderá vir a ter para os cofres da Câmara Municipal. -----

----- Em seguida, focou o art.º 3.º do regulamento, que faz referência expressa a um incentivo que corresponde às tarifas de ligação e aos encargos devidos pela construção do ramal, embora o cálculo dos encargos financeiros para o Município, conforme anteriormente referido, apenas abranja as taxas de ligação, o que constitui uma evidente incongruência, fazendo com que a verba apontada seja manifestamente insuficiente. -----

----- Em relação ao art.º 8.º do regulamento, no qual se lê que o valor em causa será transferido diretamente para a entidade gestora para quitação da fatura emitida em nome do beneficiário, questionou se não se poderá colocar um constrangimento legal pelo facto de a Câmara Municipal estar a suportar diretamente junto da empresa concessionária uma fatura que não foi emitida em seu nome. -----

----- No referente à alínea d) do art.º 9.º, que salvaguarda a cessação do direito a este apoio em caso de utilização das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, perguntou qual a finalidade desta alínea,



quando os valores são suportados diretamente pela Câmara Municipal, não se traduzindo numa verba de algum modo transferida para os munícipes. -----

----- Passando para o art.º 11.º, que refere que os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal, em resultado da execução do presente regulamento, são cobertos por rubrica própria, a inscrever anualmente em sede de Orçamento Municipal, uma vez mais reiterou que os encargos resultantes não estão plenamente determinados, uma vez que o encargo referente à construção do ramal não estará devidamente contemplado. -----

----- Concluindo a sua intervenção, não deixou de se associar às palavras proferidas pelo Jurista, Dr. Nuno Namora, aquando da apresentação deste ponto, sublinhando que o contrato de concessão celebrado com a empresa concessionária Águas do Marco é totalmente desequilibrado e desajustado da realidade, uma vez que assenta num estudo de viabilidade económica e financeira que aponta para uma população de setenta e cinco mil habitantes, quando o Marco de Canaveses nem sequer tem cinquenta e cinco mil habitantes.

----- O Jurista Dr. Pinto Almeida, respondendo às questões concretas suscitadas, começou por salientar que não obstante a indubitável responsabilidade da empresa concessionária nesta matéria, facto é que tem vindo a ser a Câmara Municipal a proceder à construção de ramais, incluída nas empreitadas de alargamento de rede levadas a cabo, pelo que se coloca a questão da legalidade da empresa concessionária em cobrar taxas por ramais que efetivamente não construiu, sendo parecer da entidade reguladora (ERSAR) que a concessionária não pode cobrar tarifa de construção por ramais que não foram por esta executados, razão pela qual este valor não é contemplado no regulamento. -----

----- Quanto à universalidade do regulamento, declarou que o mesmo é claro ao definir a sua aplicabilidade a todos os Marcoenses que cumpram os critérios estabelecidos, pelo que a sua efetiva aplicação não se esgota no número de fogos constante da nota justificativa, referente àqueles com imediata capacidade para ligação às redes públicas de abastecimento de água e saneamento. -----

----- Sobre a questão relativa ao art.º 8.º, explicou que estando em causa a concessão de um benefício expresso aos munícipes que preenchem os



requisitos predefinidos, com a aprovação e entrada em vigor do presente regulamento, o Município fica legalmente habilitado a substituir-se ao munícipe no cumprimento das suas obrigações, neste caso o pagamento da respetiva taxa de ligação à rede pública de abastecimento de água ou saneamento. Acrescentou tratar-se de uma substituição de cumprimento de obrigações que se encontra legalmente estatuída e é amplamente comum em diversas outras áreas. -----

----- Relativamente à alínea d), explicou que embora se perspetive que do ponto de vista prático, a mesma se revele inútil, esta funciona como uma salvaguarda para o Município na concessão de um determinado benefício a um particular, por forma a garantir que esse benefício será exclusivamente utilizado para a finalidade especificada. -----

----- O Senhor Vereador José Mota, no uso da palavra, questionou como é que a leitura jurídica de que não existe lugar ao pagamento à empresa concessionária de um ramal construído pela Câmara Municipal efetivamente se traduz no contrato de concessão celebrado, no respetivo tarifário em vigor – validado pela ERSAR e que consagra o custo do ramal – e no próprio regulamento em apreço. -----

----- O Senhor Vereador Alcino Vieira, no uso da palavra, começou por assinalar a importância de esclarecer cabalmente a questão do retorno, no valor de duzentos euros (200€), nas situações em que a Câmara Municipal se substituiu à empresa concessionária Águas do Marco na construção de ramais. -----

----- Também questionou se este encargo financeiro que passará a ser assumido pela Câmara Municipal irá condicionar de algum modo o contínuo investimento na ampliação da cobertura da rede de abastecimento de água e saneamento no Concelho de Marco de Canaveses. -----

----- Indagou ainda se será reforçada perante os munícipes a obrigatoriedade de ligação à rede pública, eliminado o obstáculo do pagamento das taxas de ligação. -----

----- Finalmente, perguntou qual o impacto da aplicação do presente regulamento no processo negocial com a empresa concessionária Águas do Marco. -----



----- O Senhor Vereador José Mota, usando novamente a palavra, destacou a importância de se ter um conhecimento claro de qual o impacto financeiro que a aplicação do presente regulamento terá, comprovada a sua universalidade e o facto de este não se esgotar no número de fogos com imediata capacidade de ligação à rede pública. Alertou, porém, que na sua atual redação e fundamentação, o regulamento inviabiliza que novos ramais construídos, por força de investimentos no alargamento das redes públicas de água e saneamento, possam vir a ser contemplados por este apoio camarário. -----

----- Apontando o exemplo concreto de um munícipe que adquiriu um lote para construção de uma moradia na Rua Dr. Júlio Vasconcelos, onde as condutas principais já se encontram executadas, questionou quem se irá responsabilizar pela construção dos respetivos ramais, e se os custos associados estarão cobertos pelo regulamento em apreço, sem encargos para o cidadão neste caso, visto que este novo fogo não entra nas contas feitas para o cálculo dos encargos para os fogos com capacidade imediata de ligação. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Mário Bruno Magalhães, no uso da palavra, e defendendo o carácter universal do presente regulamento, fez questão de ressaltar que o mesmo não terá uma aplicação vitalícia, uma vez que prosseguem as negociações com a empresa Águas do Marco. -----

----- Sobre os valores contemplados no regulamento, explicou que, naturalmente, o estudo económico foi fundamentado no número de fogos que já possui atualmente condições para se ligar à rede no imediato, não existindo uma condicionante legal, porém, para que outros fogos venham a ser contemplados, assim que reúnam estas mesmas condições, mediante reforço da dotação orçamental, quando tal se justificar. Apontou os exemplos atrás referenciados da Rua de S. Pedro e da zona de Casal Bom, em que as intervenções a executar no alargamento das redes públicas de abastecimento de água e saneamento farão com que os fogos existentes possam ser contemplados pelo presente regulamento, visto que passarão a ter capacidade para ligação à rede. -----

----- Em relação ao direito de retorno pela construção do ramal, explicou que um dos grandes benefícios da aplicabilidade do regulamento em apreço é o facto de



a Câmara Municipal passar a cativar a verba de duzentos euros (200€) que anteriormente ficava do lado da concessionária, que multiplicada pelo número de ramais identificado, resulta numa verba que ascende a cerca de um milhão e cem mil euros (1.100.000€). -----

----- Relativamente aos contributos do PSD em sede de consulta pública, salientou que um projeto de regulamento é sempre passível de ser melhorado, sendo objetivo transversal dar um passo significativo e importante para a resolução do diferendo com a empresa concessionária, sem esquecer a fundamental componente de defesa da saúde pública e da preservação do ambiente. -----

----- O Senhor Vereador José Mota, no uso da palavra, e começando por assinalar que o Vice-Presidente estará a confundir dois conceitos distintos – extensão da rede pública de abastecimento de água e saneamento, da responsabilidade da Câmara Municipal, e construção de ramais em locais já infraestruturados com as condutas principais, da responsabilidade da empresa concessionária – reiterou as duas questões anteriormente colocadas, para esclarecimento: como será acomodado, em termos de modelo económico-financeiro do contrato de concessão (caso base) o diferencial entre o custo de construção do ramal e o valor pelo qual a empresa concessionária vende o ramal, e quem irá suportar os encargos pela construção do ramal, no caso específico abordado, suscitando-se dúvidas pertinentes sobre se esta situação poderá ser contemplada pelo regulamento, na sua atual redação. -----

----- O Jurista, Dr. Nuno Namora, começando por abordar as questões levantadas pelo Vereador Alcino Vieira, explicou que a opção pela elaboração do presente regulamento partiu da iniciativa da Câmara Municipal, por forma a dar resposta ao compromisso assumido perante os Marcoenses, não inviabilizando ou condicionando de forma alguma o desenvolvimento das rondas negociais, que têm prosseguido em base regular. -----

----- Respondendo ao Vereador José Mota, explicou que o regulamento se reveste de carácter universal no sentido de que poderá vir a ser aplicado a todos os Marcoenses que no futuro venham a cumprir os requisitos estabelecidos, pelo



que se conclui que os encargos associados à sua aplicação, a longo prazo, serão certamente dinâmicos. -----

----- Indo ao encontro da preocupação manifestada pelo Vereador Alcino Vieira, declarou perentoriamente que o presente regulamento será um excelente contributo para que se possa chegar a um acordo favorável com a empresa concessionária Águas do Marco, além de se traduzir num manifesto benefício para os cidadãos Marcoenses. Por outro lado, a criação de condições favoráveis para a ligação de mais utentes à rede pública também consubstancia um claro contributo para o reequilíbrio da concessão. -----

----- O Jurista, Dr. Pinto Almeida, em resposta às questões colocadas pelos Vereadores, começou por esclarecer que na sua intervenção anterior, em momento algum referiu que o valor estimado dos encargos a suportar com a aplicação do presente regulamento não era relevante, tendo simplesmente afirmado que as informações constantes da nota justificativa não poderão condicionar ou limitar o âmbito da sua aplicação universal. -----

----- Mais clarificou que de acordo com a redação atual do regulamento, qualquer cidadão Marcoense com capacidade imediata ou futura para se ligar à rede pública de abastecimento de água e saneamento é contemplado, podendo beneficiar do incentivo proposto pela Autarquia. -----

----- No entanto, absteve-se de se pronunciar sobre o caso concreto reportado pelo Vereador José Mota, alegando não ter tido acesso a toda a informação indispensável para emissão de parecer e por ser seu entendimento que não se tratará de uma questão essencialmente jurídica, acrescentando, porém, que caso a situação mencionada cumpra com os pressupostos estabelecidos no regulamento, certamente os cidadãos em causa poderão ser beneficiários deste apoio por parte da Câmara Municipal. -----

----- Ademais, fez notar que para além do regulamento em si, mantém-se em vigor qualquer Legislação aplicável a estes casos, pelo que todas as situações concretas deverão ser analisadas e deliberadas à luz da Lei. -----

----- Em relação às tarifas de construção de ramal, conforme transpostas no tarifário da empresa concessionária, explicou que para se aferir a quem são



devidas estas tarifas deverão ser levados em conta os pressupostos do contrato de concessão, de acordo com os quais a concessionária tem não só o direito, como o dever de cobrar estas taxas, porquanto as mesmas estão previstas em regulamento aprovado. No entanto, parecer recente da ERSAR aponta no sentido de que a concessionária não tem direito a cobrar por ramais que não construiu, pelo que não se poderá estabelecer como dado adquirido que do contrato de concessão resulta este direito. Assim, partindo-se do princípio de que estas taxas de construção são devidas ao Município, as mesmas não precisam estar contempladas no regulamento em apreço. -----

----- O Prof. Mota e Costa, Economista não presente, que participou de forma remota, em complemento, afirmou ser sua profunda convicção que o regulamento em apreciação se reveste de carácter universal, abrangendo todos os cidadãos Marcoenses que, no presente e no futuro, tenham capacidade para se ligar à rede pública de água e saneamento, de acordo com a cabimentação orçamental definida para o efeito, e passível de ser reforçada em caso de justificada necessidade. -----

----- Respondendo à questão colocada pelo Vereador José Mota, declarou estar convicto de que o presente regulamento não coloca em causa a viabilidade económica e financeira do caso base, porque além de continuar a garantir o rendimento devido à concessionária – neste caso, suportado pela Autarquia, e não pelos cidadãos – também vai incentivar a ligação de mais utentes à rede pública, o que incrementará o potencial de faturação e de arrecadação de receita da empresa concessionária. -----

----- Findos os esclarecimentos, e após deliberação sobre este ponto, o Senhor Vereador José Mota indicou que irá fazer chegar à Câmara Municipal uma declaração de voto em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, a qual será posteriormente anexada à presente ata. -----

- 13.** *Requerimento da realização de uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal* (Doc. 13). Presente à reunião proposta nos termos apresentados. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: “À Câmara 03/07/2020”. -----



Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de realização de uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal. -----

14. *Voto de Louvor e Felicitações.* Presente à reunião proposta de Voto de Louvor e Felicitações pelo exercício das novas funções, ao Prof. João Miguel dos Santos Gonçalves. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho: "À Câmara 03/07 /2020". -----

Deliberado por unanimidade aprovar o voto de Louvor e Felicitações pelo exercício das novas funções, ao Prof. João Miguel dos Santos Gonçalves, enquanto Diretor Geral da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

-----**APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**-----

E nada mais havendo a tratar, quando eram dezassete horas a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta, nos termos do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. E eu, Cláudia Regina Ferreira, Assistente Técnica da Secção de Administração Geral da Câmara Municipal, a subscrevi e assino. -----

A Presidente da Câmara Municipal_____

-----**Dra. Cristina Vieira**-----

